



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577-1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br ecamarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Fixa os Subsídios do Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, para a gestão a se iniciar em 1º de janeiro de 2 025”.

A Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo,

Artigo 1º) – O valor dos subsídios do Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, para o mandato de 2025 a 2028 será de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Parágrafo Único – Do valor constante no *caput* deste Artigo, serão deduzidos os encargos sociais respectivos.

Artigo 2º) – O reajuste dos subsídios do Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, será anual, na data base e na mesma proporção que for concedido o reajuste de salários aos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Executivo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) – O presente Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2 025, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo/SP, 04 de Abril de 2 024.

Elizabete de Oliveira
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, na data supra.

Luiz Carlos Pereira da Costa
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br ecamarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01, DE 04 DE ABRIL DE 2024

JUSTIFICATIVA

Em decorrência de final de legislatura, atendendo a legislação vigente esta Mesa Diretora apresenta a proposta de fixação de subsídios para o Chefe do Poder Executivo para a próxima administração de 2025 a 2028.

Em obediência ao que ficou determinado pelo Artigo 8º, § I, da Lei Complementar n.º 173 de 27 de maio de 2020, os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficaram proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública, por esse motivo os subsídios do Prefeito Municipal fixados para a Legislatura de 2.017 à 2.020, permaneceram inalterados também para a Legislatura de 2.021 à 2.024.

Por esta razão, e em decorrência do final da presente legislatura que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2.024, atendendo a legislação vigente, esta Mesa Diretora desta Casa de Leis, opta em fixar os subsídios para o próximo mandato de para a Legislatura de 2.025 a 2.028, em R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Em razão disso, solicita a compreensão dos nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação do presente projeto de Decreto Legislativo.

Barra do Turvo, 04 de Abril de 2024.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Elizabete de Oliveira
Presidente

Elcio Silva Reis
1º Secretário

Luiz Mendes Cardoso dos Santos
2º Secretário